

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Roxa”, campanha municipal de sensibilização e defesa dos direitos dos portadores de doenças inflamatórias intestinais.

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife a “Semana Roxa”, campanha municipal de sensibilização e defesa dos direitos dos portadores de doenças inflamatórias intestinais, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 19 de maio.

Art. 2º A “Semana Roxa” tem como objetivos:

I - dar visibilidade à situação das pessoas portadoras de doenças inflamatórias intestinais;

II - sensibilizar e conscientizar a sociedade a respeito das doenças inflamatórias intestinais; e

III - divulgar as formas de diagnóstico e tratamento das doenças inflamatórias intestinais.

Art. 3º Durante a “Semana Roxa”, o Poder Público poderá realizar ações de apoio, tais como:

I - campanhas de divulgação, tendo como principais temas:

- a) elucidação sobre as características da doença e sintomas;
- b) precauções a serem tomadas pelos portadores de doenças inflamatórias intestinais;
- c) orientação sobre tratamento médico adequado; e
- d) suporte às famílias dos portadores de doenças inflamatórias intestinais;

II - divulgação nas escolas para alunos e professores, garantindo o cuidado com os portadores de doenças inflamatórias intestinais em idade escolar e impedindo a prática de *bullying*;



GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

III - realização de mutirões de colonoscopias em hospitais públicos priorizando os casos suspeitos de Doença de *Crohn* e Retocolite Ulcerativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal do Recife, 11 de Agosto de 2021.

TADEU CALHEIROS
Vereador do Recife

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

JUSTIFICATIVA

Na busca por disseminar informação e contribuir para a melhor qualidade de vida dos portadores de doenças inflamatórias intestinais (DII), o presente Projeto de Lei propõe a inserção de um período específico no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, com o objetivo de permitir que o Poder Público intensifique ações, bem como chamar atenção para a causa.

Dentre as doenças inflamatórias intestinais, destacam-se a Doença de *Crohn* e a Retocolite Ulcerativa¹. Ambas são crônicas, atingem qualquer faixa etária e, às vezes, podem ser dolorosas, inconvenientes ou embaraçosas. Suas causas ainda são desconhecidas, porém já se sabe que não são contagiosas. Não têm cura, mas seus sintomas são possíveis de serem, de certo modo, controlados, levando ao que se chama de remissão.

Os tratamentos disponíveis ainda são incapazes de curar a doença, mas comprovam-se úteis para melhorar os sintomas, reduzir a atividade inflamatória e evitar os riscos de megacólon tóxico, câncer colorretal, abdome agudo e outros que podem levar o portador a óbito. A demora demasiada para o diagnóstico e, por conseguinte, para o início do tratamento adequado pode contribuir para a piora dos sintomas e para o aumento de chances de complicações.

Classificam-se essas doenças como desconfortáveis e embaraçosas devido às dores abdominais que provocam, além do inconveniente de uma diarreia constante e incontrolável, a qual aparece sem advertências e reclama urgência. Pacientes também podem relatar sintomas como fadiga ou fraqueza, falta de apetite, perda de peso, febre e sangramento nas fezes. Os sintomas das doenças inflamatórias intestinais variam de pessoa para pessoa e podem mudar com o tempo, mas, de modo geral, afetam a rotina dos seus portadores e o desempenho de suas atividades diárias, para não falar no constrangimento social que geram.

Entre os fatores que podem impactar uma crise e/ou piorar os sintomas, estão eventos corriqueiros, tais como tomar a dosagem incorreta dos medicamentos, fazer uso de antibióticos e anti-inflamatórios não esteroides (AINEs) e, até mesmo, o estresse. A respeito deste último, é importante entender que o estresse físico e emocional não causa doença inflamatória intestinal; no entanto, situações estressantes ou fortes emoções podem afetar os sintomas.

Dados do Ministério da Saúde informam que em outubro de 2015 existiam no país 31.644 portadores da doença de *Crohn* e 38.435 portadores de retocolite ulcerativa. Em

¹ Na Retocolite Ulcerativa, a inflamação acontece apenas no intestino grosso, podendo alcançar uma parte ou até mesmo o intestino grosso todo. Já na Doença de Crohn, a inflamação acontece de forma “salteada” e pode acometer qualquer parte do aparelho digestivo, ou seja, pode inflamar desde a boca até o ânus.

GABINETE DO VEREADOR TADEU CALHEIROS

2019, esse número ultrapassou os 100.000 casos². É um índice subestimado, pois reflete apenas os casos de portadores que recebem os respectivos medicamentos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), não sendo computados os que têm planos de saúde, tampouco aqueles sem medicação e/ou ainda sem diagnóstico. Portanto, seguramente, há muito mais casos para aumentar esse *score*.

Os resultados refletem nos cofres públicos. O elevado número de portadores de doenças inflamatórias intestinais, somado à falta de informação sobre as doenças, resulta em despreparo social, piora na saúde e preconceito. Muito há o que ser feito para o manejo das enfermidades e para o atendimento a seus portadores, a fim de amenizar os impactos sanitário, econômico e social da doença, responsável por mortes, sequelas e afastamentos do trabalho. É nesse sentido que se propõe a “Semana Roxa”.

Lembra-se, ademais, do dever da sociedade de ser inclusiva e do princípio máximo da dignidade da pessoa humana, força motriz do ordenamento jurídico pátrio.

A respeito dos argumentos formais para apresentação deste Projeto de Lei Ordinária (PLO), vale ressaltar que a competência administrativa sobre saúde é de ordem comum: atribuída tanto à União, quanto aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. É o que dispõe o Diploma Constitucional.

Outrossim, permanece imaculada a competência desta Casa para propor o assunto, pois não se trata de PLO cuja iniciativa seja reservada ao Chefe do Executivo. Tampouco se está a criar despesa ou a conferir nova atribuição para a Prefeitura. A presente Proposição apenas institui data comemorativa de campanha no Calendário Municipal e autoriza o Poder Executivo a promover as ações que melhor julgar necessárias.

Assim, esta Propositura obedece à máxima da separação dos Poderes e está albergada pela Constituição e pela legislação municipal, além de ser assunto de grande estima para a área de Saúde e para a qualidade de vida das pessoas portadoras das doenças inflamatórias intestinais.

Pedimos, por todas essas razões, o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei, bem como o endosso do Prefeito do Recife, a fim de criar a campanha da “Semana Roxa” no âmbito do Município.

Câmara Municipal do Recife, 11 de Agosto de 2021.

TADEU CALHEIROS
Vereador do Recife

² Gasparini, Rodrigo. Incidência e Prevalência de Doenças Inflamatórias Intestinais no Estado de São Paulo, Botucatu 2018, Tese de doutorado da Universidade Paulista Julio de Mesquita Filho, Faculdade de Medicina.

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-908.

Gabinete 19 – Site: <http://www.recife.pe.leg.br/>